



LEI Nº 5.339, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia no âmbito do Município de Valinhos, a ser realizada anualmente na semana do dia dezeito de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia terá por objetivo orientar a população sobre a doença, formas de prevenção, diagnósticos, tratamento e acompanhamento médico envolvendo casos de microcefalia, com atenção especial às mulheres grávidas, visando com isso evitar e reduzir o número de casos da doença.

Art. 3º. A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de outubro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilberto Aparecido Borges.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

